



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.227, DE 12 DE fevereiro DE 1993

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 5º - inciso VI, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Taubaté,

CONSIDERANDO que as tarifas de ônibus vêm onerando em muito o orçamento dos Taubateanos;

CONSIDERANDO que as elevações de tarifa no transporte coletivo têm que ser controladas a níveis compatíveis com o poder aquisitivo dos usuários;

CONSIDERANDO que a concessionária do serviço deve trabalhar com um máximo de economia adequando seus custos a esse poder aquisitivo;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deve agir, no caso, como moderador ante os interesses do Povo e da concessionária;

CONSIDERANDO que a frota da empresa foi renovada, nos últimos anos, mediante tarifas excessivas repassadas aos usuários,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa que opera no Município de Taubaté é reajustada para Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) sem desconto.

ARTIGO 2º - A tarifa do transporte coletivo rural, sem desconto, passa a ser a seguinte:

Cidade-Registro e vice-versa.....	Cr\$ 5.000,00
Registro-Caieiras e vice-versa.....	Cr\$ 5.000,00
Cidade-Caieiras e vice-versa.....	Cr\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cidade-Sete Voltas e vice-versa Cr\$ 5.000,00
 Sete Voltas-Mato Dentro e vice-versa...Cr\$ 5.000,00
 Cidade-Mato Dentro e vice-versa.....Cr\$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A proibição de desconto de que tratam os artigos anteriores não atinge as reduções nos casos previstos em lei, que será de 50%.

ARTIGO 3º - A partir das doze horas do dia 12 de fevereiro de 1993 os ônibus da empresa concessionária de transporte coletivo deverão portar aviso em local visível e protegido, informando o usuário sobre este reajuste.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 14 de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de fevereiro de 1993,
 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


OSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 12 de fevereiro de 1993.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
 em 13, 02, 93

